PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Comissão de Constituição Justiça e Redação

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 12/2021

Dispõe sobre modificar a Proposta de Emenda à Lei Orgânica de nº. 08/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º, 2º e 3º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica de nº. 08/2021 passando a contar com as seguintes redações:

"Art. 1º O inciso XXIII, do art. 35, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 35. (...)
(...)
XXIII - autorizar o Prefeito ou o Vice-Prefeito a se ausentarem do Município quando a ausência for superior a 15 (quinze) dias.'

Art.2º O inciso I, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 58. (...)
I - concessão de licença ao Prefeito e ao Vice-Prefeito para afastamento do cargo ou ausência do Município por prazo superior a 15 (quinze) dias.'

Art. 3º Os §§ 1º e 2º, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com as seguintes redações:

'Art. 78. (...)
§1ºO Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão se ausentarem do Município por mais de quinze dias consecutivos, sem prévia autorização da Câmara Municipal, sob pena de perda do cargo.

§2º Tratando-se de viagem oficial, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, no prazo de quinze dias a partir da data do retorno, enviará à Câmara Municipal relatório sobre os resultados da viagem.'

Art. 2º Esta Emenda se incorporará ao projeto de lei após a sua aprovação.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2021.

AURELIO BARROS AREAS

Presidente

JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS

Membro

NILTON CESAR ALVES DE ALMEIDA

Membro